



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 11/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

21/06/2018

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Srs. Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Presentes também a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.^a Brigitte Capeloa e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes.-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 115, de 20 de junho de 2018, com um saldo orçamental de 632.374,05 € (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro euros e cinco cêntimos).-----

---- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: (n.º 6 do art.º 49.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro).-----

---- Esteve presente na reunião o Munícipe Sr. Vítor Manuel Domingues Valente de Matos, residente em Portomar, o qual manifestou o seu desagrado relativamente à realização de uma atividade (gincana automóvel) realizada no largo da feira, nas proximidades da sua casa de habitação. Queixou-se que o evento se realizava dentro das propriedades particulares e não em espaço público, que a fachada da sua casa ficava toda suja, assim como o alpendre, onde as pessoas se tinham abrigado para se protegerem da chuva, que tinha ficado também todo sujo, com óleos e com massa consistente, para além de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

outras situações desagradáveis que relatou, decorrentes da realização do evento. -----

---- O referido munícipe disse que, se o Município tinha interesse na realização daquela prova, então deveria providenciar a existência de uma pista própria para o efeito, em espaço público e cobrar as respetivas taxas.-----

---- Mais referiu o estado calamitoso em que se encontrava a estrada, toda esburacada, quase intransitável. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara agradeceu a presença do munícipe e disse que era a primeira vez que ouvia queixas relativamente a um evento que não era da responsabilidade da Câmara Municipal, mas sim da Associação do Cabeço, pese embora fosse licenciado pela Câmara Municipal e estivessem acauteladas todas as regras de segurança, limpeza do espaço, etc. Desconhecia se a mesma se iria realizar no próximo ano e o que a Câmara Municipal podia fazer era ter em conta os alertas e exigir maior segurança.-----

---- Relativamente ao mau estado da estrada disse que, logo que possível, seria ali feita uma intervenção, a qual teria que ser de fundo, porque a situação já não se resolvia com pequenos remendos, sendo intenção da Câmara Municipal lançar uma empreitada para resolver o problema. -----

---- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins solicitou alguns esclarecimentos relativamente a proposta aprovada na reunião anterior, de atribuição de subsídio à Associação Adamastor, destinado a custear as despesas de vigilância de praia, fora da época balnear.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara e o Chefe da DPCPOA deram as explicações tidas por convenientes, designadamente que a Praia do Poço da Cruz iria ter duas concessões, no restaurante e junto ao esporão, havendo mais 300 ou 400 metros que não tinham atribuição de concessão pela ARH, daí a responsabilidade da vigilância ser da Câmara Municipal. Na Praia de Mira,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

havia uma nova concessão junto à Capela, sendo que havia uma outra concessão, depois do “Duna” que não abria este ano e a competência da vigilância era da Câmara Municipal. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou ainda relativamente ao horário praticado, tendo o Chefe da DPCPOA, Dr. Ângelo Lopes dito que a vigilância era assegurada das 9.00h às 20:00h e que cada funcionário só podia fazer o máximo de 35 horas semanais, sendo obrigatório cumprir os períodos de descanso. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara acrescentou que em 2015 tinha havido problemas graves com a vigilância das praias, ao ponto do Sr. Comandante do Porto de Aveiro ter ameaçado mandar arrear a bandeira azul, por falta de cumprimento da vigilância, dados os problemas entre os concessionários e os nadadores e com o cumprimento de horários. A partir de 2016, a Câmara Municipal tinha assumido o processo e celebrado protocolo, por forma a assegurar a vigilância e manter a qualidade exigida pela bandeira azul, processo que era liderado, com empenho, pelo Sr. Vereador Nelson, a quem endereçou uma palavra de reconhecimento. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou se os concessionários não pagavam nada, tendo o Sr. Presidente respondido que assumiam 50% dos custos. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----- **4ª. REVISÃO ORÇAMENTAL 3ª. REVISÃO ÀS GOP's – ANO 2018**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 159/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

aprovação, nos termos do D.L. n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, da 4.ª. revisão orçamental e 3.ª. Revisão às GOP's do ano de 2018, que aqui se dá como reproduzida, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 45 362, de 21 de novembro de 1963, com a redação introduzida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, instrumento que importa na quantia global de 2.100,00€ (dois mil e cem euros). -----

---- Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos preconizados da alínea a) do n.º, 1 do artº. 25º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr.ª. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr.ª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 160/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, bem como, da submissão dos mesmos à apreciação do Órgão Deliberativo, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais, conjugado com as alíneas I), do n.º. 1, do artº. 25º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- Os referidos documentos encontram-se anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

---- A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

----- **"CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017"** -----

----- **Nota prévia** -----

---- *A obrigação legal de consolidação de contas decorre não só por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

empresarial local e das participações locais como também da entrada em vigor da nova Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais. -----

---- A antiga Lei das Finanças Locais (LFL) designadamente no n.º 1 do seu artigo 46.º, previa que “ Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas definidos na lei, as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados, com os respetivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo”. -----

---- Uma vez que, nos exercícios anteriores, o Município de Mira não detinha o controlo da Associação (pois não detinha a totalidade do “capital” da participada), não procedia à elaboração de contas consolidadas. -----

---- Acresce a isto o facto de a Associação ter estado em situação de insolvência, os titulares dos órgãos sociais limitaram-se a assegurar a gestão corrente não tendo procedido à elaboração e aprovação de contas. -----

---- Ora, a Nova Lei das Finanças Locais - Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na atual redação, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, o seu artigo 74º veio introduzir alterações ao nível da consolidação de contas clarificando e determinando objetivamente que os Municípios devem apresentar contas consolidadas, e de que modo o devem fazer. -----

---- As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 75.º do referido diploma, pela Câmara Municipal e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 76.º



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

submetidas a apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

---- Nesse sentido e atendendo a que se mantiveram os mesmos pressupostos e condicionantes, a consolidação de contas do exercício de 2017, efetuou-se nos mesmos moldes do ano anterior. Isto é, pautando-se o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias – POCAL pela ausência de princípios e procedimentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma adequada consolidação de contas foi considerada a orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 Junho de 2010, que apresenta um conjunto de princípios enquadradores que devem estar subjacentes à consolidação de contas, cujo âmbito de aplicação inclui os municípios. Foi ainda seguido na elaboração da prestação de contas, as instruções “Consolidação de Contas pelos Municípios” elaboradas pelo SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL). -----

---- ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO -----

---- O perímetro de consolidação do Município de Mira engloba a AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque, detida a 89,29% pelo Município. A AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque é uma associação sem fins lucrativos, constituída a 15 de Novembro de 2003 pela Associação do Beira Atlântico Parque e pela Câmara Municipal de Mira. A Incubadora do Beira Atlântico Parque insere-se na lógica de desenvolvimento sub-regional definida para o território delimitado pelas cidades de Coimbra, Figueira da Foz e Aveiro, e estabelece sinergias com as restantes incubadoras e unidades de investigação universitária e tecnológicas aí sediadas. A AIBAP tem por objeto social apoiar a criação e/ou desenvolvimento de ideias ou projetos empresariais visando a criação de empresas inovadoras de base tecnológica em sectores como a Biotecnologia, as Tecnologias de Informação e Multimédia, Eletrónica, Telecomunicações, Nanotecnologia, IFoodTech, Mar,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Energias Renováveis e outros, suscetíveis de desenvolvimento competitivo no mercado global. -----

--- As contas consolidadas deverão ainda ser remetidas ao Tribunal de Contas, nos termos do nº 20 da Resolução nº 1/2018 publicada a 9 de Fevereiro de 2018, ou seja até 30 de junho, de acordo com o determinado no nº 4 do artigo 52º da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).-----

--- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, em anexo, e os submeta à apreciação do órgão deliberativo, nos termos do nº 2 e nº 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais, conjugado com as alíneas I) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.” -----

--- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins interveio e solicitou alguns esclarecimentos, designadamente, os seguintes: no ponto 1 do “relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas”, era referido que a certificação legal das contas da WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A., evidenciava a existência de saldos sem qualquer movimento desde 2015; no ponto 2 do mesmo texto, era também referido que não foi efetuada circularização à rubrica de clientes do Município de Mira; no ponto 3 estava mencionado que não era cumprido, na íntegra, o regulamento CIBE e no ponto 4 referia-se que o Município não tinha implementado o sistema de inventário permanente para controlo de existências. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

--- O Sr. Presidente informou que estava já feita a contratação de uma empresa para implementar a contabilidade de custos. Sobre a circularização de clientes, disse que não havia levantamento efetuado, por exemplo, de clientes da água. Relativamente ao Regulamento do CIBE, disse que tinha sido feita recentemente uma reestruturação dos serviços, no sentido de ser feita a atualização do património e regularização do controle de custos dos equipamentos. -----

---- Destacou que o primeiro relatório do ROC evidenciava 16 ênfases, enquanto o relatório atual apresentava apenas 4. O mais preocupante era a gestão de stocks que tinha que ser implementada, o Tribunal de Contas assim o exigia e em janeiro de 2019 entrava em vigor um novo sistema de contabilidade de custos, pelo que a Câmara Municipal já estava a trabalhar nesse sentido.-----

---- O Sr. Vereador Nelson disse que no armazém já estava a ser feito um trabalho importante, no sentido de serem registadas as existências em *excel*, após o que, depois de supervisionado pela empresa contratada, seria articulado com a AIRC.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins quis saber qual a empresa que tinha sido contratada para executar aquele serviço. O Sr. Presidente da Câmara informou que era a "Smart Vision".-----

---- CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA DENTRO E FORA DO RECINTO ÀS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA A DECORRER DE 20 A 25 DE JULHO DE 2018-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 161/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, em articulação com o n.º 1 e n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mira, do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

despacho proferido em 30 de maio de 2018, que determinou a atribuição dos Espaços de Apoio às Festas de S. Tomé, dentro e fora do recinto, a decorrer de 20 a 25 de julho 2018.-----

---- A atribuição dos Espaços de Apoio às Festas de S. Tomé 2018, dentro no recinto das festas, deverá ser feita por concurso público, na modalidade de hasta pública, de acordo com as regras do edital e valor base de licitação dos locais, nos termos do disposto na alínea b) e ss do nº 3 do artigo 26 do Regulamento Municipal e de acordo com a alínea f) do nº 2 do artigo 81º do Anexo da Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro. -----

---- Mais foi deliberado que a Comissão/Júri que deverá presidir à hasta pública, deverá ser composta pelos seguintes elementos:-----

---- Presidente: Nelson Maltez, Vereador; -----

---- 1º Vogal: Dulce Cainé, Vereadora; -----

---- 2º Vogal: Dr. Ângelo Lopes -----

---- Secretária: Dr.ª Liliana Cruz -----

---- Vogal Suplente: Dr.ª Carla Martins -----

---- A implantação dos equipamentos nos locais fica sujeita a verificação prévia dos Serviços Municipais, não podendo ocorrer qualquer alteração, sem a devida autorização da Câmara Municipal. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou qual era o programa e o orçamento estimado para as festas de S. Tomé do corrente ano. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que seria apresentado posteriormente e que a apresentação do cartaz seria feita nos próximos dias. -----

---- ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRA – PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 162/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do projeto de alteração ao Regulamento Municipal das Atividades de Animação e Apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município de Mira, passando a constar: -----

---- “Artigo 15.º-----

---- (...)-----

---- 2- Os pagamentos efetuados depois do prazo referido e até ao último dia útil desse mesmo mês, sofrerão um acréscimo de: -----

---- a) 25% do valor da mensalidade. -----

---- (...)”-----

---- Mais foi deliberado dar início aos procedimentos de audiência dos interessados e submissão a consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento Municipal das Atividades de Animação e Apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município de Mira, ao abrigo do disposto artigo 98.º, artigo 99.º, artigo 100.º e artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e que posteriormente seja submetido à consulta pública, por um período não inferior a 30 dias, a divulgar no Diário da República.-----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

---- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA PRAIA DE MIRA - “MINIGOLFE”-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 163/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a "*Lusogolfe, Unipessoal, Lda*", ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º. 1, do artº. 33º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, tendo em vista o estabelecimento de uma parceria de colaboração entre as partes, no âmbito de implementação de atividades desportivas na Praia de Mira, designadamente minigolfe. -----

---- A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Fernando Madeira fez uma explicação do protocolo e disse que a atividade tinha sido vista com interesse, por forma a complementar a atividade extra banhar e iria funcionar no espaço do antigo mercado da Praia de Mira. A contrapartida para a Câmara Municipal traduzir-se-ia na cedência de equipamento e realização de atividades com as escolas. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda perguntou quais seriam os custos para o Município, decorrentes da celebração daquele protocolo. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Fernando Madeira disse que o protocolo vigoraria por 3 anos e que o custo era apenas o da cedência do espaço. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que o protocolo referia a cedência de metade do espaço do antigo mercado e quis saber qual era o uso a que se destinava a outra metade e se existia também protocolo para essa utilização. Perguntou ainda se o intuito da empresa não seria vender aulas de minigolfe e se a Câmara Municipal não estaria a fazer uma cedência gratuita para realização de uma atividade comercial. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Lembrou ainda que em reunião anterior tinha questionado a cedência gratuita de espaço à "OFA" e que o Sr. Presidente tinha dito que não sabia, pelo que aguardava resposta a essa questão.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Fernando Madeira esclareceu que o equipamento que iria ser cedido à Câmara Municipal, tinha um valor de cerca de 3.000,00 €, por isso, era um pagamento equivalente ao pagamento de ocupação de terrado. ---

---- Relativamente à utilização do restante espaço, disse que na próxima reunião seria apresentada proposta de celebração de protocolo com a Comissão de Melhoramentos da Praia de Mira/secção do jogo da malha, que já lá estava instalada, revelava sucesso e tinha já custeado as instalações sanitárias. -----

---- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A ESCOLA FRANCESA "EPL DE LEGTA CAULNES" NO ÂMBITO DO "PROGRAMA ERASMUS +"

– TOMADA DE CONHECIMENTO-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 164/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à celebração de protocolo entre o Município de Mira e a Escola Francesa "EPL de Legta Caulnes", no âmbito da integração da aluna Ana Ribeiro, em estágio curricular, no Posto de Turismo e Museu Etnográfico da Praia de Mira.-----

---- O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E DIVERSAS ENTIDADES NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO – TOMADA DE CONHECIMENTO-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 165/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à celebração de protocolos, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, entre o Município de Mira e diversas entidades, no âmbito da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

realização de formação prática em contexto de trabalho, com vista à integração dos seguintes alunos:-----

---- David Emanuel Tomás Sequeira, do Curso de Especialização Tecnológica de Turismo Cultural e Património, da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;-----

---- Isidro André Costa Gomes e Samuel Vasconcelos da Silva Pereira, do Curso de Técnico de Turismo, da Escola Profissional de Carvalhais, S. Pedro do Sul.-----

---- As minutas dos referidos protocolos, encontram-se anexas à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

---- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

---- ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 166/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), destinado a custear as despesas inerentes à permanência de uma ambulância na Praia de Mira, junto ao Parque Municipal de Campismo, aos fins-de-semana no período de 16 a 30 de junho e diariamente, nos meses de julho, agosto e de 1 a 16 de setembro, do corrente ano. A prestação destes serviços é indispensável para assegurar o socorro imediato aos banhistas e da qual resultam despesas com pessoal, deslocações, alimentação e outros, sendo o subsídio pago por três vezes da seguinte forma: -----

---- € 3.500,00 (tês mil e quinhentos euros) no mês de julho de 2018; -----

---- € 3.500,00 (tês mil e quinhentos euros) no mês de agosto de 2018;-----

---- € 3.000,00 (tês mil euros) no mês de setembro de 2018. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA** -----

-----RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I, DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – PROPOSTA DE DECISÃO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, PROPRIEDADE DE FILIPE SERRA DE OLIVEIRA E OUTROS-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 141/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º. do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, do despacho proferido em 14 de junho corrente, no sentido de ser promovida a audiência prévia de proprietários de edifício em más condições de segurança e salubridade, sito na Rua António José de Almeida, nº. 52, em Mira, propriedade de Filipe Serra de Oliveira e outros, pelo prazo de 15 dias (úteis), face à intenção de decisão sobre a demolição da referida construção, nos termos dos artigos 121º. e 122º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Findo aquele prazo e caso os interessados não se tenham pronunciado ou se o fizerem, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será ordenada a demolição do referido edifício, no prazo de 30 dias (seguidos), nos termos do nº. 3, do artº. 89º. do RJUE.-----

-----PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EM MÁIS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, PROPRIEDADE DE MARIA ROLDÃO CAETANO -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 142/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido no sentido de ser promovida a audiência prévia de proprietária de edificação em más condições de segurança e salubridade, sita na Rua Simões Cúcio, nº. 5, em Portomar, propriedade de Maria Roldão Caetano, pelo prazo de 15 dias (úteis), face à intenção de decisão sobre a demolição da referida construção, nos termos dos artigos 121º. e 122º. do Código do Procedimento Administrativo.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Findo aquele prazo e caso os interessados não se tenham pronunciado ou se o fizerem, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será ordenada a demolição do referido edifício, no prazo de 30 dias (seguidos), nos termos do n.º 2, do art.º 89.º do RJUE.-----

---- **ENCERRAMENTO:**-----

---- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 13:30h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio).